



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 3/2019 Construção de Uma Unidade Habitacional, com área de 38,79 m ² Exclusivo as Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, ME e EPP.	Processo nº 117
---	--------------------

1. Disposições Gerais

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supra citado, a qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local e horário a seguir determinados.

Local Sala de Licitações e Compras do Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS, dia 05 de Julho de 2019	Horário: 09:00
--	---------------------------

2. Do Objeto

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para a Construção de Uma Unidade Habitacional, com área de 38,79 m², na localidade Formigueiro, interior do Município de Boa Vista do Cadeado RS, conforme memorial descritivo, orçamento discriminado, cronograma físico e plantas. Serão de responsabilidade da empresa, todas as providencias relativas ao licenciamento da construção, ARTS de execução junto ao CREA, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

3. Das Condições de Participação

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para a Construção de Uma Unidade Habitacional, com área de 38,79 m², na localidade Rincão do Tigre, interior do Município de Boa Vista do Cadeado RS, conforme memorial descritivo, orçamento discriminado, cronograma físico e plantas. Serão de responsabilidade da empresa, todas as providencias relativas ao licenciamento da construção, ARTS de execução junto ao CREA, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital, isto é, todas as empresas



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

cadastradas ou que venham a se inscrever no Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal até o 3º (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;

3.2. Os interessados que não estiverem devidamente inscritos no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Boa Vista do Cadeado deverão fazê-lo em horário de expediente, observada a necessária qualificação, conforme os documentos arrolados no item nº 3.11 deste Edital;

3.3. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como ME ou EEP, além de todos os documentos previstos neste edital;

3.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5. O benefício que trata o item anterior não eximirá a ME ou EPP e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6. O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.8. Das restrições – não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) Com falência decretada;
- c) Consorciada;
- d) Suspensa pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado;
- e) Em regime de concordata;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou Legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratos figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Boa Vista do Cadeado;

g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.9. A empresa poderá ser representada na sessão inaugural por meio de instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida por autenticidade, e Cópia do documento de identificação com foto do representante da empresa licitante (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

A procuração e o documento de identificação do representante da licitante deverão estar no envelope nº 1- Habilitação.

4. Da entrega dos envelopes

Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues no dia da licitação, desde que a respectiva Empresa participante do Certame já esteja devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município. A entrega dos envelopes poderá também ser feita via correio ou pessoalmente no Departamento de Licitações na Av. Cinco Irmãos, 1130, Boa Vista do Cadeado RS, CEP 98.118-000, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS

Processo Licitatório nº XX-2019

Edital Tomada de Preço nº 3-2019

Envelope nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS

Processo Licitatório nº XX-2019

Edital Tomada de Preço nº 3-2019

Envelope nº 2 – PROPOSTA

Nome do Proponente:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5. Da Habilitação

- 5.1.** Cópia do CRC- Certificado de Registro Cadastral atualizado do Município de Boa Vista do Cadeado RS;
- 5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;
- 5.3.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.4.** Regularidade a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- 5.5.** Regularidade a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 5.6.** Regularidade a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- 5.7.** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- 5.8.** A Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 5.9.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, ou de execução patrimonial.
- 5.10.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento do livro diário registrado na junta comercial, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Responsável legal da Empresa vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.11.** Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, da Constituição Federal, XXIII da Constituição Federal. (Anexo II).
- 5.12.** Declaração de idoneidade para licitar. (Anexo III).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.13. Declaração do Contador ou Técnico Contábil. (Anexo IV).

5.14. As empresas com menos de um ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

5.15. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas:

Liquidez instantânea: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05

Liquidez corrente: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

Liquidez geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

Gerência de capitais de terceiros: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

Grau de endividamento: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,51

Onde:

AC = Ativo Circulante;
AD = Ativo Disponível;
ARLP = Ativo Realizável a Longo prazo;
AP = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
PL = Patrimônio Líquido.
AT = Ativo Total

Não serão consideradas em “boa situação financeira”, para fins de cadastro, as empresas que não alcançarem os índices acima referidos;

5.16. Cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador.

OBSERVAÇÃO: Os interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se junto ao Município até o dia 02 de Julho de 2019 mediante a



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

apresentação dos documentos enumerados nos art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. Da Proposta

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta - Anexo I deste edital, mencionando o valor dos materiais e dos serviços, onde deverão estar incluído todos os custos.
- 6.2.** Deverá ser apresentada juntamente com a proposta o Orçamento Discriminativo, Cronograma Físico-Financeiro, Calculo do BDI e Encargos Sociais.
- 6.3.** Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados acima do preço máximo;
- 6.4.** Não serão aceitas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital;
- 6.5.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como os preços super estimados ou inexeqüíveis.
- 6.6.** A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;
- 6.7.** Não havendo por parte do licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade da alínea anterior do edital.
- 6.8.** Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7. Dos Recursos

- 7.1.** O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela CPL será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão do objeto do recurso, podendo ser enviado pelo endereço



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

eletrônico compras201330@gmail.com e posteriormente deverá ser enviado pelo serviço postal.

7.2. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item **7.1** e não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto.

7.3. Decorrido o prazo para apresentação das razões e contra razões de recurso, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nesse mesmo prazo encaminhá-lo a autoridade superior, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.4. A decisão da autoridade superior, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da CPL, é irrecorrível.

7.5. O prazo previsto no item 7.3 poderá ser prorrogada, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências.

7.6. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

8. Dos Prazos

8.1. Esgotados os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item

8.3. Se dentro do prazo, o 1º colocado não assinar o contrato, será convocado a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.4. Prazo do contrato será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço pelo Engenheiro Civil Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

9. Das Penalidades

9.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

9.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.3. Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

10. Das Condições de Pagamento

10.1. O pagamento será efetuado conforme laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

10.2. Será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

10.3. Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

11. Dos Reajuste e do Reequilíbrio Econômico Financeiro

11.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea “d”, da lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedido a título de reequilíbrio econômico financeiro, tendo como indexador o IGP-M.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

12. Da Dotação Orçamentária

As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos próprios constantes do orçamento do ano de 2019, através da seguinte rubrica orçamentária:

04.04.1.020.4.4.90.51.99.00.00.00 (554/2019)

13. Do Cadastro de Fornecedores

13.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de Boa Vista do Cadeado RS, ou que vierem a se cadastrar até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes.

13.2. Os documentos necessários para a efetivação do cadastro constam no item 5 deste edital.

14. Das Disposições Finais

14.1. Os documentos necessários para a participação deste certame devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações, até 15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

14.2. Quando da abertura da Sessão inaugural, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

14.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.4. Não serão admitidas por qualquer outro motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPL- Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 14.6.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.
- 14.7.** A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.
- 14.8.** Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do e-mail compras201330@gmail.com das 08:00 as 12:00h e das 13:00 as 17:00h.

Constituem anexos e fazem parte deste edital:

Anexo I: Modelo de Proposta;

Anexo II: Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III: Declaração de idoneidade;

Anexo IV: Declaração do Contador ou Técnico Contábil;

Anexo V: Minuta Contratual;

Anexo V: Termo de Referencia - Memorial Descritivo;

Anexo VI: Orçamento Discriminativo Prévio;

Anexo VII: Cronograma Físico Financeiro;

Anexo VIII: Planta Baixa da Obra.

Boa Vista do Cadeado RS, 12 de Junho de 2019.

FÁBIO MAYER BARASUOL
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Procurador Jurídico.

Em: ____/____/2019.

Rodrigo Mastella S. da Silva
OAB/RS: 83.693



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo I

Processo Licitatório nº 117/2019

Tomada de Preço nº 3/2019

Apresentamos nossa proposta para a Prestação dos Serviços, objeto da Tomada de Preço nº 3/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência.

PROPOSTA FINANCEIRA					
Razão Social:					
CNPJ:			Contato:		
Endereço:			Fone:		
Cidade:			Estado:		
Dados Bancários:					
Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço/Un. R\$	Preço Total R\$
01					
Nossa proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17- 07-2002. Na proposta estão incluídas todas as despesas necessárias a perfeita realização dos serviços, inclusive transporte, mão de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação.					
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.					

Boa Vista do Cadeado RS, _____, de _____ de 2019.

Nome da Licitante, Carimbo com CNPJ e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo II

Processo Licitatório nº 117/ 2109

Tomada de Preço nº 3/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, _____ de _____ de 2019.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo III

Processo Licitatório nº 117/ 2109

Tomada de Preço nº 3/2019

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preço nº 3/2019 que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº , não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Boa Vista do Cadeado RS, _____ de _____ de 2019.

Nome da empresa licitante
CNPJ e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo IV

Declaração de Enquadramento

Declaramos para os devidos fins que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede na Rua _____, que a receita bruta anual da empresa não excede ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotou em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP).

Município/Estado ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e
nº CRC- Conselho Regional de Contabilidade.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo V

CONTRATO N°, PROCESSO LICITATÓRIO N° 117, TOMADA DE PREÇO N° 3/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito Fábio Mayer Barasuol, solteiro, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa DADOS DA EMPRESA, doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

Cláusula Primeira: Do Objeto

_ Contratação de Empresa para Construção de Uma Unidade Habitacional, com área de 38,79 m², no interior do município de Boa Vista do Cadeado RS, conforme memorial descritivo, orçamento discriminado, cronograma físico e plantas. Serão de responsabilidade da empresa, todas as providências relativas ao licenciamento da construção, ARTS de execução junto ao CREA, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

Cláusula Segunda: Do Valor do Contrato e da Forma de Pagamento

A contratada fará jus ao valor de R\$_____ (_____) para prestação dos serviços ora contratados, e será pago conforme a emissão de laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo único: Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Cláusula Terceira: Do prazo de vigência do Instrumento Contratual

O prazo do contrato será de 3 (Três) meses, contados a partir da ordem de início expedida pelo engenheiro civil municipal, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Cláusula Quarta: Da dotação Orçamentária



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

O pagamento previsto na cláusula segunda será consignado no orçamento vigente, sob a rubrica orçamentária:

04.04.1.020.4.4.90.51.99.00.00.00 (554/2019)

Cláusula Quinta: Do Inadimplemento, da Rescisão e das Sanções

Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, será (o) aplicada (s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa do montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77,78 e 79 da lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na lei nº 8.666/93, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

Parágrafo Segundo: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço, em caso de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços o contrato disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o artigo 69 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta: Da Fiscalização

Fica designado o Servidor Rui Paulo Ianke, nomeado através de Portaria Municipal, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

Cláusula Sétima: Do foro

Quaisquer dúvidas, que em razão do contrato venham surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Cruz Alta RS.

E por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em 03 vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Cadeado RS, _____, _____ de 2019.

Fábio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal da Empresa
Empresa Contratada
Contratado

Rodrigo Mastella S. da Silva
Procurador Jurídico
OAB/RS: 83.693



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1026 ou 1090
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO - RS
OBRA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR.
LOCALIZAÇÃO: Formigueiro. ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
ÁREA: 38,79 m² / UNIDADE
QUANTIDADE: 01 UNIDADE HABITACIONAL.

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços de construção de unidade habitacional, com área de 38,79 m² cada uma.

LOCAÇÃO DA OBRA:

A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.

Referência de nível:

O nível dos pisos interno deverá estar de acordo com os indicados em planta, devendo ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais desfavorável do terreno.

FUNDAÇÕES:

A escavação das valas será feita até atingir um solo com boa capacidade de suporte. As fundações serão diretas, superficiais, do tipo corrida em tijolo maciço ou pedra grês e respaldadas com viga de Baldrame de concreto armado (fck min=15Mpa, traço 1:3:3) moldada no local (15x20 cm), na paredes do banheiro e no contorno da parte de madeira, constituída com 04 barras aço para construção 8.0 mm e estribos diâmetro 4,2 mm cada 15 cm, nível final do topo da viga de baldrame deverá ficar no mínimo 15 cm acima do terreno.

ATERRO:

Deverão ser executados para se obter os níveis desejados, com terra vermelha isenta de materiais orgânicos, em camadas de 20 cm devidamente molhadas e apiloadas, com soquete manual de no mínimo 15 kg.

PAREDES:

As paredes do banheiro serão executadas com tijolo cerâmico 06 furos de boa qualidade assentados com argamassa traço 1:2:8 previamente umedecidos e juntas de assentamento esp. min= 1,5 cm. As paredes externas serão de madeira de eucalipto tipo macho fêmea e as internas em madeira de pinus tipo macho fêmea com espessura mínima de 2,50 cm, fixada em estrutura de madeira de eucalipto maciças que tem função de sustentação das paredes (caibros 5x7,0 cm, linhas no mínimo 5x7cm). Paredes com pé direito mínimo de 2,60 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1026 ou 1090
CNPJ: 04.216.132/0001-06

COBERTURA:

Será executada com telha tipo fibrocimento 6,0 mm de boa qualidade, fixadas com parafusos metálicos auto-atarrachantes com vedação plástica e proteção da vedação sendo, arruela metálica, as telhas deverão ser vazadas com furadeira e com broca com bitola imediatamente superior a bitola do parafuso, para evitar trincas com o trabalho de dilatação das mesmas. As telhas serão dispostas sobre a estrutura de madeira de espécie comprovada de uso estrutural (cedrinho, eucalipto), tesouras simples executadas com guias de 2,5x12 cm, espaçadas no máximo cada 1 metro, terças de 5 x 5 cm, fixadas nas cintas superiores de amarração .

A madeira usada na estrutura do telhado deverá ser prevista a imunização contra insetos através do uso de tratamento cupinicida.

FORRO E BEIRAIS:

O forro das peças internas e beirais será em pvc 20 cm x 8,0 mm de espessura colocados conforme técnicas em vigor, os espelhos serão em madeira aplainada em pelo menos de um lado.

PISO:

No banheiro será executados o contrapiso de concreto com espessura mínima de 5.0 cm em (traço 1:3:6) sobre base drenante regularizada em pedra brita (e= 3.0 cm). O piso final será piso cerâmico.

No restante das dependências da casa será executado assoalho de madeira aplainada de eucalipto. Nas laterais será executado calçada de 60 cm de largura, acimentado para proteção da parede

REVESTIMENTO:

Nas paredes do banheiro interna e externamente serão executadas chapisco no traço 1:5 e posteriormente o emboço no traço 1:2:8, sendo a massa única que deverá ser bem desempenada e feltrada não admitindo espessura menor 0,015 m, será executado revestimento cerâmico até altura de 1,50 m assentados com argamassa colante, argamassadas com rejunte flexível.

ESQUADRIAS:

As portas externas serão de madeira maciça, primeira qualidade, as portas internas serão semi-ocas, os marcos serão fixados com chumbadores na parede.

As janelas serão de correr tipo veneziana de madeira, exceto no banheiro será em caixilho de ferro cantoneira 1/8`` x 3/4`` em basculante.

Vidros - serão do tipo canelado, todos os vidros terão espessura mínima de 4.0 mm.

Ferragens – as dobradiças em no mínimo 03 unid. Nas portas, os respectivos trincos e fechaduras deverão ser do tipo metálico, as fechaduras externas deverão ser do tipo cilindro e as internas podem ser as convencionais com espelho, não serão aceitas maçanetas em plástico pvc. e deverá ser observada rigorosamente a distância mínima e confortável entre as maçanetas e os marcos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1026 ou 1090
CNPJ: 04.216.132/0001-06

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Compreendem as redes de luz interna. Os circuitos elétricos internos obedecerão às normas da ABNT, NBR5410/1997 e concessionária local, executadas de acordo com projeto anexo e por pessoa devidamente capacitada e habilitada para tal serviço e as especificações abaixo.

- Circuitos: os circuitos serão monofásicos, em fio de cobre com bitolas indicadas em projeto e isolamento antichama para 750 v.
- Eletrodutos: serão em PVC flexível, embutido na parede, nas bitolas indicadas.
- Iluminação, Tomadas, e Interruptores: as tomadas e interruptores serão em caixas plástica (3X4), com altura mínima do piso 1,20 m, a iluminação será com pontos incandescentes com soquete e globo plástico fixado no forro.
- Proteção: os disjuntores serão do tipo termomagnéticos com capacidade indicada no quadro de cargas do projeto elétrico.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS :

Compreendem as redes de água e esgoto cloacais e os equipamentos, vaso sanitário, caixa descarga, lavatório, os demais equipamentos serão executados conforme projeto em anexo, NBR5626/96, e por pessoa devidamente capacitada. A obra será servida diretamente pela rede pública, com as tubulações embutidas na parede, os aparelhos serão todos de louça, sendo lavatório tipo coluna, a bacia será acionada por caixa de descarga, as torneiras e registros serão em pvc rígido. Fazer as ligações na fossa séptica existente.

SERVIÇOS FINAIS:

Ao final dos serviços serão removidos totalmente os entulhos. Os aparelhos e pisos serão cuidadosamente limpos.

Boa Vista do Cadeado, RS, 03 de junho de 2019.

Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

Fabio Mayer Barasuol
PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

6/3/2019
Página 1 de 3

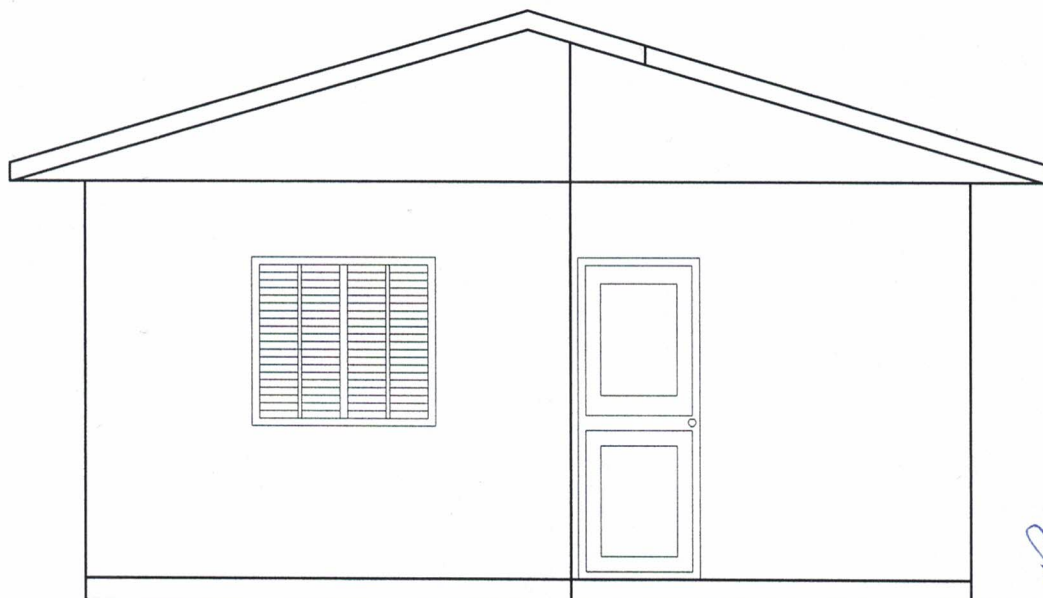
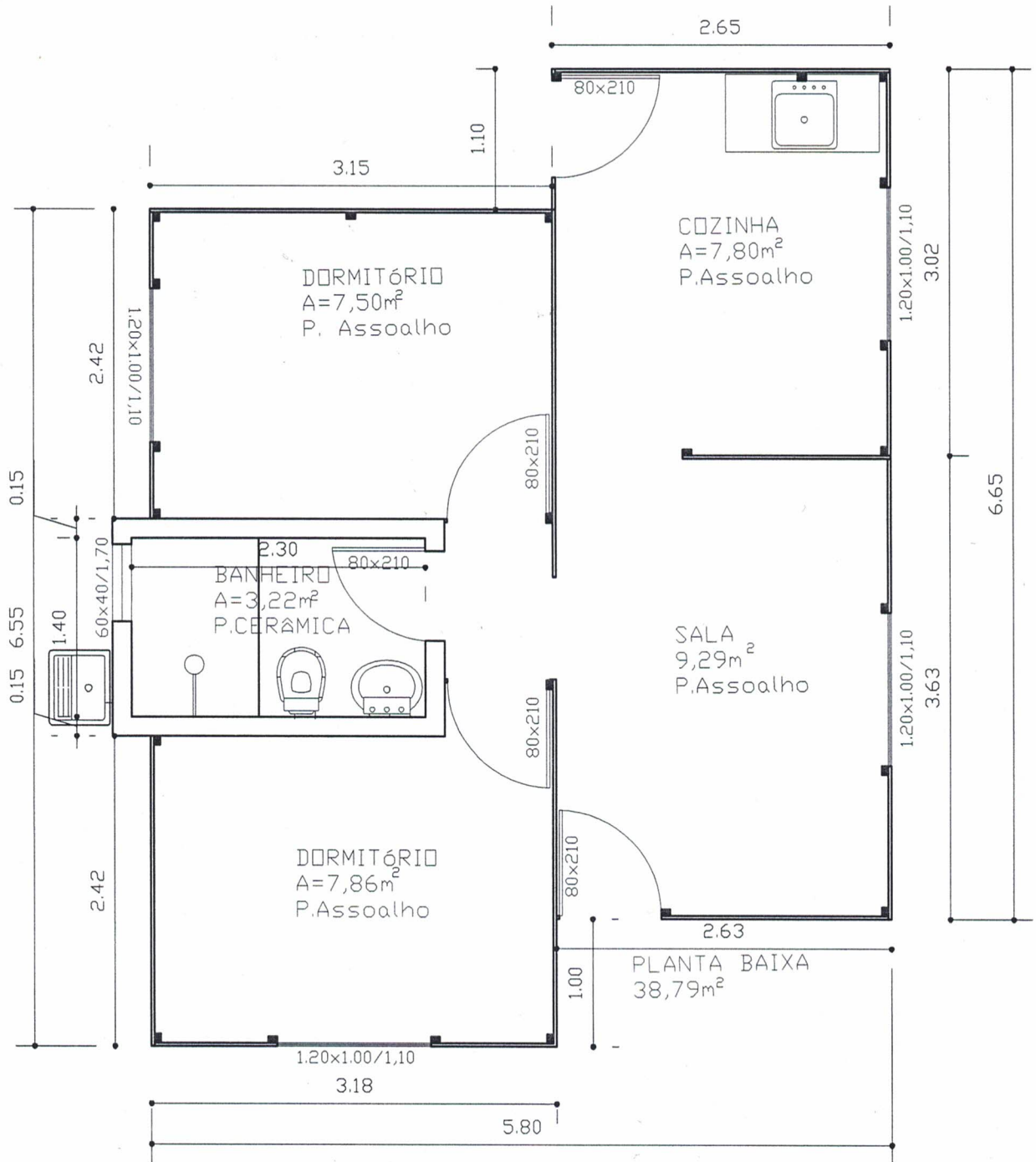
Obra:056 - CASA DE MADEIRA 2019		Endereço:Rincão do Tigre		
Cliente:Prefeitura de Boa Vista do Cadeado		Cidade:		
		Preço Unitário/Preço Total		
Item/Descrição	Qtd.	Un	Material	Total
1. FUNDAÇÃO				
.1 (74077/002) LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALE PROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	38.79	M2	3.99	
			154.77	154,77
.2 (78018) ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE A	2.00	M3	29.17	
			58.34	58,34
.3 (72131) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM),	15.00	M2	116.34	
			1,745.10	1,745.10
.4 VIGA BALDRAME CONCR.ARMADO FCK15MPA-COMPLETA	1.00	M3	1292.22	
			1292.22	1,292.22
Total de FUNDAÇÃO			2,929.15	3,250.43
2. PAREDE E ESTRUTURA				
.1 (73935/005) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X14X19CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 9 CM), ASS	18.00	M2	36.76	
			661.68	661,68
.2 PAREDE DE MADEIRA EXTERNA M/F EUCALIPTO	63.00	M2	35.00	
			2,205.00	2,205.00
.3 PAREDE INTERNA DE MADEIRA M/F PINUS	20.00	M2	30.00	
			600.00	600,00
.4 ESTRUTURA DE MADEIRA EUCALIPTO (CAIBROS, LINHAS, GUIAS)	1.00	VB	1,100.00	
			1,100.00	1,100.00
Total de PAREDE E ESTRUTURA			4,566.68	4,566.68
3. PISO				
.1 NIVELAMENTO E COMPACTACAO MANUAL DE ATERRO	2.80	M2	2.31	
			6.47	6,47
.2 (94963) CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3.4:3.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPA M BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	0.14	M3	296.71	
			41.54	41,54
.3 (73919/003) CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO	3.22	M2	18.14	
			58.41	58,41
.4 (6060) PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTOCOLANTE	3.22	M2	20.91	
			67.33	67,33
.5 92151 ASSOALHO DE MADEIRA 15 CM SOBRE VIGAMENTO	34.37	M2	60.00	
			2,062.20	2,062.20
.6 (73974/001) PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 2CM, ICO DA ARGAMASSA	7.95	M2	33.44	
			265.85	265,85
Total de PISO			2,495.33	2,501.80
4. COBERTURA				

.1 (73931/001) ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO,ALUMINI APOIADA EM LAJE OU PAREDE	38.79	M2	53.69	
			2,082.64	2,082.64
.2 (84037) COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM. COM CUMEEIRA U USAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO,	51.00	M2	43.77	
			2,232.27	2,232.27
Total de COBERTURA			4,314.91	4,314.91
5. FORRO (INCLUSIVE BEIRAL)				
.1 (96111) FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTR.ÃO. AF_05/2017_P	51.00	M2	39.57	
			2,018.07	2,018.07
Total de FORRO (INCLUSIVE BEIRAL)			2,018.07	2,018.07
6. ESQUADRIAS				
.1 (84875) PORTA DE MADEIRA MACICA REGIONAL 1A, DE CORRER P/VIDRO, COM ADUELA E ALIZAR E RODIZIOS	2.00	M2	536.36	
			1,072.72	1,072.72
.2 JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA DE ABRIR COMPLETA	4.80	M2	400.00	
			1,920.00	1,920.00
.3 (6104) JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE AÇO	0.24	M2	304.51	
			73.08	73,08
.4 (90822) PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA LUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08	3.00	UN	387.84	
			1,163.52	1,163.52
Total de ESQUADRIAS			4,229.32	4,229.32
7. INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
.1 (93128) PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRIC CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMI	5.00	UN	105.93	
			529.65	529,65
.2 (93141) PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETR SGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	12.00	UN	127.24	
			1,526.88	1,526.88
.3 (93655) DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO EINSTAL 16	1.00	UN	10.16	
			10.16	10,16
.4 (93656) DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO EINSTAL 16	1.00	UN	10.16	
			10.16	10,16
.5 CD P/ DISJUNTOR DE PVC	1.00	UN	30.00	
			30.00	30,00
Total de INSTALAÇÃO ELÉTRICA			2,106.85	2,106.85
8. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO				
.1 (89957) PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 2 O EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E	5.00	UN	97.93	
			489.65	489,65
.2 (74165/001) TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTA	6.00	M	19.57	

			117.42	117,42
.3 (74165/004) TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALA	6.00	M	38.67	
			232.02	232,02
.4 (74165/002) TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALA	3.00	M	26.52	
			79.56	79,56
.5 (72684) RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1.00	UN	16.32	
			16.32	16,32
.6 CAIXA GORDURA COM TAMPA DE ALUMINIO 250X172X50	1.00	UN	46.20	
			46.20	46,20
Total de INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO			975.82	981.17
9. APARELHOS				
.1 (86902) LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO AF_12/2013	1.00	UN	197.10	
			197.10	197,10
.2 (74101/001) VASO SANITARIO, ASSENTO PLASTICO, CAIXA DE DESCARGA PVC DE SOBREPOR, ENGATE P	1.00	UN	190.50	
			190.50	190,50
Total de APARELHOS			387.60	387.60
10. VIDROS				
.1 (85004) VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	4.04	M2	113.73	
			459.47	459,47
Total de VIDROS			459.47	459.47
11. REVESTIMENTO				
.1 (87908) CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	41.60	M2	5.58	
			232.13	232,13
.2 (5982) EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPE	41.60	M2	12.41	
			516.26	516,26
.3 (73925/002) AZULEJO 15X15CM, 1A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIME	10.20	M2	25.55	
			260.61	260,61
Total de REVESTIMENTO			1,009.00	1,009.00
			25,825.30	25,825.30

Cronograma Físico-Financeiro - Preço6/2/2019
Página 1 de 1Obra: 056 - CASA DE MADEIRA 2019
Cliente:Endereço:
Cidade:

		ETAPAS			
ITEM	Dados	1	2	3	Total
1. FUNDAÇÃO	Valor	3.250,43	0,00	0,00	3.250,43
	Perc.	100,00 %	0,00 %	0,00 %	100,00 %
2. PAREDE E ESTRUTURA	Valor	4.566,68	0,00	0,00	4.566,68
	Perc.	100,00 %	0,00 %	0,00 %	100,00 %
3. PISO	Valor	0,00	1.250,90	1.250,90	2.501,80
	Perc.	0,00 %	50,00 %	50,00 %	100,00 %
4. COBERTURA	Valor	0,00	4.314,91	0,00	4.314,91
	Perc.	0,00 %	100,00 %	0,00 %	100,00 %
5. FORRO (INCLUSIVE BEIRAL)	Valor	0,00	1.009,04	1.009,04	2.018,08
	Perc.	0,00 %	50,00 %	50,00 %	100,00 %
6. ESQUADRIAS	Valor	0,00	0,00	4.229,32	4.229,32
	Perc.	0,00 %	0,00 %	100,00 %	100,00 %
7. INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Valor	210,69	1.053,43	842,74	2.106,86
	Perc.	10,00 %	50,00 %	40,00 %	100,00 %
8. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO	Valor	98,12	490,59	392,47	981,18
	Perc.	10,00 %	50,00 %	40,00 %	100,00 %
9. APARELHOS	Valor	0,00	0,00	387,60	387,60
	Perc.	0,00 %	0,00 %	100,00 %	100,00 %
10. VIDROS	Valor	0,00	0,00	459,47	459,47
	Perc.	0,00 %	0,00 %	100,00 %	100,00 %
11. REVESTIMENTO	Valor	0,00	504,50	504,50	1.009,00
	Perc.	0,00 %	50,00 %	50,00 %	100,00 %
Total da Etapa	Valor	8.125,92	8.623,37	9.076,04	25.825,33
	Perc.	31,46 %	33,39 %	35,14 %	100,00 %
Total Acumulado	Valor	8.125,92	16.749,29	25.825,33	
	Perc.	31,46 %	64,86 %	100,00 %	



Rui Paulo Ianke
Rui Paulo Ianke
 Engenheiro Civil
 CREA/RG 120129